ARTIGO 1º :- Fica instituído no Município de são João da Boa vista, a tarifa de embarque, devida pelos usuários do Terminal Rodoviário.

ARTIGO 2º :- O valor da tarifa será fixado e majorado sempre que necessá - rio, por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º :- O Executivo poderá estabelecer no Decreto as formas de reajuste.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 580, DE 03 DE MAIO DE 1.988. * Lei Sei 514/91 * Lei Sei 580/88.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para construção da sede do 24º Batalhão da Polícia Militar e dá outras' providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica prorrogado por 3 (três) anos, a contar de 17/05/88, o - prazo para o início das obras de construção da sede do 24º Batalhão da Polícia Militar do Interior - 24BPMI- em terreno doado por esta Municipalidade conforme Lei nº 250, de 05 de Abril de 1.982.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca a retificação da data de vencimento do prazo, cujas despesas correrão por conta da donatária.

ARTIGO 3º :- Ficam retificados os demais artigos da Lei nº 250, de 05 de Abril de 1.982.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE